

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 36/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **51192516/2012**, de interesse de **PROMEDE AGRIMENSURA E PROJETOS LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, da Quadra 168, situado à Avenida Pedro Ludovico e Ruas Francisco Serrano e Rua Piragibe Leite, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 24.408, 24.409, 24.410, 24.411, 24.412, 24.415 e 24.416 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 15/21 com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/21	ÁREA	3.315,70m²
Frente para Av. Pedro Ludovico	25,29m	
Fundo confrontando c/ Rua Piragibe Leite.....	50,69m	
Lado direito confrontando c/ Rua São Francisco Serrano.....	50,00m	
Lado esquerdo confrontando c/ lotes 14, 13 e 22.....	35,00+25,40+35,00m	
Pela linha curva Rua Piragibe Leite c/ Rua Francisco Serrano.....	D=15,71m	
Pela linha curva Rua Francisco Serrano e Av. Pedro Ludovico.....	D=15,71m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de março de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável